

L E I Nº 032/77.

Súmula: Aprova o Orçamento Plurianual de FORMOSA DO OESTE, para o Triênio 1978/1980.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos par o Triênio 1978/1980, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 60, da Constituição Federal, compreende uma estimativa de - Despesas de Capital para o período de Cr\$ 127.810.000,00 (Cento e Vinte e Sete Milhões e Oitocentos e Dez Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para 1978/1980, provirão das seguintes fontes (valores em Cr\$1.000,

<u>I - RECURSOS DO MUNICÍPIO</u>	<u>1.978</u>	<u>1.979</u>	<u>1.980</u>	<u>TOTAL</u>
Receita Tributária	5.000	6.500	9.100	20.600
Transferência da União	7.023	9.100	12.740	28.863
Transferências do Estado	6.000	7.800	10.920	24.720
Outras Receitas	3.787	8.500	12.040	24.427
<u>II - RECURSOS DE OUTRAS FONTES</u>				
Operações de Crédito	10.000	8.000	11.200	29.200
<u>Total:</u>	<u>31.810</u>	<u>40.000</u>	<u>56.000</u>	<u>127.810</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do Artigo 1º desta Lei serão programadas como se segue (valores em Cr\$...

L E I Nº 032/77.-

- c o n t i n u a ç ã o -

<u>FUNÇÃO</u>	<u>1.978</u>	<u>1.979</u>	<u>1.980</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa	280	100	200	580
Administração e Planeja- mento	2.050	3.500	4.000	9.050
Educação e Cultura	4.700	6.000	7.500	18.200
Habitação e Urbanismo	3.450	5.000	6.000	14.450
Indústria, Comércio e Serviços	1.500	1.500	—	3.000
Saúde e Saneamento	2.550	4.000	5.000	11.550
Transporte	17.280	19.900	33.300	70.480
<u>TOTAL</u>	<u>31.810</u>	<u>40.000</u>	<u>56.000</u>	<u>127.810</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas anuais serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em função do comportamento da Receita, serem criados novos, suprimidos ou alterados os projetos e atividades.

Art. 5º - As importâncias e preços atuais serão corrigidos quando da elaboração dos projetos anuais ou mediante créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste,

01 de dezembro de 1.977.-